SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, para a função de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ATIVIDADE COMPLEMENTAR, PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE (INGLÊS)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal, concernente com o seu Art. 37; da Lei Orgânica Municipal de Canhotinho; Lei nº 1.382/99 (Contratação Temporária); da LDBEN nº 9.394/1996; da Base Nacional Comum Curricular - BNCC; das Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (2013); das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025**,** do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; do Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais legislações (leis, Instruções Normativas) do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, orientações pedagógicas da Secretaria de Educação do Município de Canhotinho e demais normas aplicáveis considerando as especificidades pedagógicas da educação contemporânea e a necessidade de atendimento às diretrizes curriculares nacionais. Dessa forma a criação e o provimento do função de Professor de Educação Básica para atuar nos componentes curriculares, atividades complementares e nos componentes da Educação Bilíngue, conforme necessidade indicada no quadro 1 deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão, instituída pelo chefe do poder executivo, através da Portaria Nº 661/2026.

1.3 Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em três etapas, constituída de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

Análise Curricular, Avaliação Linguística e Formação Inicial. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período máximo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por igual período.

1.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados observando-se estritamente a ordem de classificação de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser convocados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame. Este edital refere-se às 08 (oito) vagas para professores temporários, sendo 7 (sete) para ampla concorrência e 1 (uma) para pessoa com deficiência; destinadas ao atendimento de 14 (catorze), turmas (385 alunos), em período integral nas escolas: Creche Municipal Professora Marlene Magalhães de Torres, Escola Municipal Maria das Graças Peres Gonzaga, Escola Municipal Áurea Mesquita de Amorim e Escola Municipal Edite Porto Mendonça de Barros.

1.6 Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria Nº 661/2026, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato do Edital no Portal da Transparência do Município de Canhotinho, sob pena de preclusão. A solicitação deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Educação, que tomará os procedimentos face ao encaminhamento à Comissão do certame para a devida apreciação.

1.6.1 A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá apreciar as solicitações apresentadas e divulgar sua decisão.

1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Portal da Transparência do Município de Canhotinho.

1.8 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local - Estado de Pernambuco.

2. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A função, requisitos mínimos, carga horária semanal, vagas e remuneração são apresentados no quadro a seguir:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS		VALOR DA HORA AULA
				Ampla concorrência	PCD	
01	Professor da Educação Básica da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental – bilíngue (inglês)	Licenciatura plena (qualquer área da Educação Básica) reconhecida pelo MEC OU Licenciatura plena em Letras-Inglês;	Até 40 horas	7	1	R$ 27,71

2.2 A remuneração a ser percebida pelo candidato contratado corresponde ao valor apresentado no quadro do subitem 2.1, em regime de tempo integral, correspondendo até 200 (duzentas) horas mensais para fins de remuneração.

2.3 O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para qual foi designado, ou não comparecer para iniciar o exercício da função, perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

2.4 Os candidatos classificados serão contratados com carga horária semanal de até 40 horas (período integral, turnos manhã e tarde), para atendimento às necessidades da Educação em Tempo Integral.

2.5 A carga horária dos profissionais classificados só será efetivada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.6 As atribuições da função são as constantes no quadro a seguir.

CÓD	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	HABILIDADES
01	Professor da Educação Básica da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Bilíngue – inglês	- Planejar e dar aulas dentro da proposta metodológica do componente curricular da seleção; - Ser o principal agente pela aprendizagem dos alunos nos componentes e atividades complementares; - Propor atividades que desenvolvam a capacidade de leitura, interpretação, produção, raciocínio lógico e espírito crítico nos alunos, seguindo os princípios e valores que alicerçam a metodologia.	-Bom relacionamento interpessoal; -Criatividade; -Pontualidade; -Proatividade; -Flexibilidade; -Comprometimento e colaboração; -Cumprimento de prazos; - Aprendizagem contínua.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

3. INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na SECRETARIA M U N I C I P A L DE EDUCAÇÃO, no período de 03/08/2026 à 07/08/2026 das 8h às17h.

3.2 No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo Público Simplificado são os seguintes:

a) os candidatos deverão realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de atividades em anexo.

b) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I) .

c) Documento de identidade e CPF.

d) Certificado de reservista (sexo masculino).

e) Comprovante de residência.

f) Formação Acadêmica: Diploma ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena reconhecida pelo MEC.

g) Currículo atualizado com documentos comprobatórios pertinentes a vaga que concorre.

h) Apresentação de Requerimento solicitando condição especial para candidatos com deficiência.

3.3. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.

3.4. As orientações a serem seguidas, contidas neste Edital, para realização da inscrição também estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Canhotinho.

3.5. A Secretaria não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

3.7. O candidato inscrito não deverá apresentar cópias ilegíveis dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.8. A Secretaria, mediade decisão fundamentada, poderá excluir do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO: ANÁLISE CURRICULAR, AVALIAÇÃO LINGUÍSTICA E FORMAÇÃO INICIAL

4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das etapas classificatórias e eliminatórias como também o comparecimento no horário determinado.

4.2. As etapas classificatórias e eliminatórias realizar-se-ão, nas datas, locais e horários a serem divulgados no Portal da Transparência do Município de Canhotinho-PE.

4.3. As despesas com deslocamento para a realização das etapas classificatórias e eliminatórias ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

5. DAS ETAPAS E PONTUAÇÕES

5.1 Será considerada para a classificação do candidato a pontuação obtida, conforme a tabela:

5.1.1 Da análise curricular

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

Função: **Professor da Educação Básica da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Bilíngue**	
Análise curricular	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Experiência profissional na área de atuação que concorre, sendo computados 10 pontos a cada ano.	**10 pontos** a cada ano de experiência profissional, **limitado a 50 pontos**.
Avaliação curricular (Graduação, Pós – Graduações, Especializações, aperfeiçoamentos na função que concorre).	**20 pontos**: Pós-graduação/MBA/Mestrado. **20 pontos**: Certificados de proficiência em inglês (Cambridge, TOEFL, etc.) . **2,5 pontos**: Cursos de formação continuada relacionados ao ensino da língua inglesa (mín. 40h) podendo apresentar até 4 cursos cuja soma total atinja **10 pontos**.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

5.1.2 Da avaliação linguística

Função: **Professor da Educação Básica da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Bilíngue (inglês)**	
Avaliação Linguística	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
O teste observará os seguintes itens: Leitura, escrita, escuta e conhecimentos linguísticos gerais. Nível linguístico será identificado pela plataforma.	Maior ou igual a B1 = 100 pontos A2 = 50 pontos A1 = 20 pontos Menor que A1 = Desclassificado
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

Será disponibilizado o link, no Portal da Transparência, para a realização da avaliação linguística nos dias estabelecidos no cronograma (ANEXO IV). O candidato deverá acessar a plataforma dentro do prazo estabelecido.

Plataforma de Avaliação Linguística

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

A verificação da proficiência em língua inglesa será realizada por meio do **Placement Test da Digy**, plataforma digital de avaliação linguística utilizada para identificar o nível de domínio do candidato nas habilidades de **leitura, escrita, escuta e conhecimentos linguísticos gerais**, com base no **Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (CEFR)**.

A avaliação é realizada de forma automatizada pela plataforma, que apresenta questões progressivas por nível de dificuldade. À medida que o candidato responde corretamente, novas questões de níveis superiores são apresentadas até a conclusão do diagnóstico de proficiência. O sistema encerra a avaliação quando identifica incidência de erros superior ao limite técnico estabelecido, atribuindo ao candidato o nível de proficiência correspondente ao **CEFR (A1, A2, B1, B2, C1, C2)**.

Critério Eliminatório

Será considerado **APTO para a próxima etapa do processo seletivo** o candidato que obtiver **nível mínimo A1** de proficiência em língua inglesa no resultado emitido pela plataforma.

Candidatos classificados abaixo do nível mínimo estabelecido serão **eliminados do processo seletivo**.

5.1.3 Da formação inicial

Função: **Professor da Educação Básica da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Bilíngue (inglês)**	
Formação inicial	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A formação consiste em 40 (quarenta) horas de formação da base teórica de aquisição de língua adicional, abordagem pedagógica de uso de conteúdo curricular como meio para o desenvolvimento da língua adicional e metodologia de integração de língua e conteúdo. Cada candidato, ao final, receberá um plano de aula para realizar uma aula demonstrativa.	100

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

Critérios de avaliação da Formação Inicial – Aula demonstrativa

Serão convocados para a terceira e última etapa (Formação Inicial), os 20 (vinte) candidatos que obtiverem os melhores resultados no somatório das etapas 5.1.1 – Análise Curricular e 5.1.2 – Avaliação Linguística.

Os candidatos serão avaliados por meio de prova prática (aula demonstrativa), onde serão medidos os critérios abaixo:

- **Approach / Abordagem Rapport / Relacionamento**
- **Non-verbal Communication / Comunicação não-verbal Classroom Management (3)/ Gerenciamento de sala de aula Praising / Feedback positivo**
- **Speech / Fala**
- **Use of Portuguese (3) / Uso de português English Level (3) / Nível de inglês Pronunciation (2) / Pronúncia**
- **Pace / Ritmo**
- **Class Preparation / Preparação da aula**
- **Confidence to teach content / Segurança sobre o conteúdo da aula Use of digital resources / Uso de recursos digitais**
- **Focus on Form (3) / Foco na estrutura da língua**
- **Recasting Technique (3) / Uso de recasting Prompting Technique (3) / Uso de prompting**
- **Ability to ask for complete answers (3) / Habilidade em solicitar respostas completas Ability to stimulate students to use English / Habilidade em estimular o uso do inglês**
- **Ability to deal with introverted and extroverted students / Habilidade em engajar alunos introvertidos e extrovertidos**
- **Ability to motivate students to participate / Habilidade em estimular a participação dos alunos**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final das etapas será publicado na data provável de 28/08/2026, no Portal da Transparência do Município de Canhotinho-PE;

6.2. A Nota Final será igual a pontuação obtida exclusivamente na etapa de Formação Inicial (Aula Demonstrativa), observado o cumprimento das demais etapas de caráter eliminatório.

6.3. Para efeito de classificação, havendo empate na nota final, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I. maior número de pontos na formação inicial;
II. maior número de pontos na avaliação linguística;
III. maior número de pontos na análise curricular.

6.4. Havendo ainda empate, consideerando os critérios do item 6.3, será levado em consideração, para o desempate, a observação do candidato que tiver a idade mais elevada, com relação ao dia, mês e ano.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação do resultado final, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo por prazo determindado, observada a legistação municipal aplicável, sem gerar direito a estabilidade, efetivação e enquadramento na carreira permanente do magistério.

7.2. A contratação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação. A contratação será feita por ato da Prefeita do Município de Canhotinho, publicado no Portal da Transparência do Município de Canhotinho.

7.3. A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

7.4. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

de Educação de Canhotinho, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Portaria de Convocação no Portal da Transparência do Município de Canhotinho, podendo este prazo ser prorrogado na forma da Lei.

7.5. O candidato habilitado, que lograr classificação e for convocado para assumir a função, somente será contratado se for considerado apto para o exercício do posto, mediante atestado médico, público ou privado.

7.6. A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho divulgará, no ato da convocação, a relação dos documentos necessários para a contratação.

7.7 A contratação fica condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos conforme discriminados no subitem 2.1 do Edital, bem como à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 8.1 deste Edital.

7.7.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a contratação do candidato.

8. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

a) ter nacionalidade brasileira;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

f) apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;

g) possuir o requisito mínimo exigido, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, juntamente com a apresentação de certificado, fornecido por instituições credenciadas, e outros documentos que atestem a condição estabelecida em Edital;

h) apresentar atestado médico atualizado, com CID, que comprove ser portador de deficiência física e estar apto para a função, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para pessoa com deficiência;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

i) apresentar Declaração de Disponibilidade de Horário de acordo com a jornada de trabalho exigida no subitem 2.1 e escolhida no ato da assinatura do contrato;

j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

k) ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2. Para a contratação serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 8.1;

8.3. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação do resultado final no Portal da Transparência do Município de Canhotinho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado, tais como editais, processo de inscrição, local e convocações para etapas do certame e resultado final, no Portal da Transparência do Município de Canhotinho.

10.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

10.3. Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, realizar as etapas presenciais em local e horário diversos do estabelecido pela Secretaria.

10.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das etapas eliminatórias e classificatórias.

10.5. O não comparecimento, em qualquer etapa, independentemente do motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

10.6. Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Portal da Transparência do Município de Canhotinho, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

10.7. A Prefeitura de Canhotinho e a Secretaria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.

10.8. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria de Educação.

10.9. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela Secretaria de Educação, valendo-se para esse fim, as publicações oficiais em meio do Portal da Transparência do Município de Canhotinho.

10.10. Os servidores, prestadores de serviços, estagiários ou qualquer pessoa envolvida diretamente no certame não poderão concorrer às vagas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, instituída pela Portaria nº 661/2026.

10.12. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Secretaria Municipal de Educação assegura que todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo Público Simplificado serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para fins relacionados à execução do presente certame, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência e segurança. O tratamento dos dados será restrito ao período necessário para a consecução das finalidades previstas neste Edital e poderá ser compartilhado apenas nos casos previstos em lei ou por determinação judicial. O candidato, ao se inscrever, consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades aqui estabelecidas, podendo exercer seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD junto à Secretaria Municipal de Educação.

Canhotinho, 31 de julho de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO BILÍNGUE - INGLÊS

DADOS		
Nome:		Sexo: ( ) M ( ) F
PCD ( ) Sim ( ) não _____		
Data de nascimento: ____ / __ __ /____	Naturalidade:	Estado civil:
Filiação:		
RG: Órgão expedidor:	CPF:	PIS:
Telefone:	Email:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Escolaridade:( ) Graduação:_____ ( ) Pós graduação: _____		
DOCUMENTAÇÃO (apresentação das originais):		
*Sessão a ser preenchida no ato da inscrição por membro da Comissão do Processo Seletivo. ( ) Ficha de inscrição; ( ) Cópia do documento de identidade e CPF; ( ) Certificado de reservista (sexo masculino); ( ) Comprovante de residência; ( ) Cópia do comprovante da Formação Acadêmica; ( ) Documentos comprobatórios de experiência indicados no Curriculum Vitae, se houver. ( ) Termo de disponibilidade de horário assinado (Anexo II). ( ) Requerimento de condição especial – candidatos com deficiência		
_ Canhotinho-PE, _ _ _ de agosto de 2026.		
Assinatura do(a) candidato(a)		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

ANEXO II

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade n° _____, CPF n°_____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como Professor da Educação Básica da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Educação Bilíngue (inglês)**, conforme previsto no EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO BILÍNGUE - INGLÊS,** e que me comprometerei no cumprimento das atividades designadas e respectiva carga horária de atividade.

Canhotinho-PE, _____de agosto de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
À Presidente da Comissão Especial do processo seletivo Como candidato ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO BILÍNGUE - INGLÊS solicito revisão da Etapa _____, pelas seguintes razões: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Canhotinho, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Etapa 1 – Documentação (classificatória)	
31/07/2026 (sexta-feira)	- Publicação do edital
03/08/2026 (segunda-feira) a 07/08/2026 (sexta-feira)	- Período de inscrições e envio da documentação
Etapa 2 – Avaliação Linguística (eliminatória)	
10/08/2026 (segunda-feira) a 12/08/2026 (quarta-feira)	Avaliação linguística - por meio do link disponibilizado no portal da transparência
13/08/2026 (quinta-feira)	- Divulgação do resultado da avaliação linguística, documentação e classificados para a etapa de formação
14/08/2026 (sexta-feira)	- Prazo para entrada com recurso
17/08/2026 (segunda-feira)	- convocação para a formação e definição do local.
Etapa 3 – Formação (classificatória)	
18//08/2026 (terça-feira) a 24/08/2026 (segunda-feira)	- Formação presencial, em local a ser publicado
25/08/2026 (terça-feira)	- Divulgação do resultado
26/08/2026 (quarta-feira)	- Prazo para recurso
27/08/2026 (quinta-feira)	- Divulgação do resultado final

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20260731144627.pdf
assinado por: idUser 275